

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 18.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, a Prof.ª Doutora Graça Maria Bordalo Rocha Simões é nomeada, em comissão de serviço, vogal do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., cargo criado *ex novo* pelo n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, e pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 153/2007, de 27 de Abril. A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

5 de Julho de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

Graça Simões

Graça Maria Bordalo Rocha Simões.

Presentemente — vogal do conselho directivo da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento; membro do eInclusion Subgroup of i2010 e do eSkills of i2010 da União Europeia; membro do Conselho Superior de Estatística; conselheira ministerial da Comissão para a Igualdade dos Direitos das Mulheres; professora auxiliar na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa (UNL), onde lecciona e investiga desde 1986.

Anteriormente — membro da direcção do Centro de Comunicação e Linguagens (2005); responsável pelo seminário de doutoramento e mestrado «Ciberespaço, *media* e interacção» (2001-2005); membro da direcção da SOPCOM — Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação (2001-2004); vice-presidente da FCT — Fundação para Ciência e a Tecnologia (1997-2001); delegada nacional ao programa comunitário (5.º Programa-Quadro de I&DT) «Aumentar o potencial humano de investigação e a base de conhecimentos sócio-económicos» (1998-2002) e *expert-member* do grupo de trabalho da Comissão Europeia «On improving mobility of researchers» (2000-01); membro da comissão instaladora do OCT — Observatório das Ciências e das Tecnologias (1996-1997).

Graus universitários doutorada (1996) em Ciências da Comunicação pela FCSH da UNL; mestre em Planeamento Regional e Urbano (1987) pela Universidade Técnica de Lisboa (UTL); engenheira civil — Urbanização e Transportes (1980) pelo Instituto Superior Técnico (IST).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 16 956/2007

Carlos Manuel da Costa Pascoal, auxiliar administrativo do quadro único de vinculação do pessoal dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho do secretário-geral de 12 de Junho de 2007 nomeando-o, mediante reclassificação, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício efectivo das funções correspondentes à da carreira de assistente administrativo.

4 de Julho de 2007. — A Directora-Adjunta, *Rosa Batoréu*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 13 966/2007

Faz-se pública a delegação de competências do chefe do Serviço de Finanças de Castelo Branco I no adjunto António Damas Domingos Mesquita, técnico de administração tributária, nomeado por despacho de 15 de Março de 2007 [aviso (extracto) n.º 8488/2007, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2007], com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2007, nos termos dos artigos 62.º da LGT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, e 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro:

3.ª Secção — Execuções Fiscais e Contencioso — António Damas Domingos Mesquita — técnico de administração tributária (adjunto em regime de substituição):

1 — Atribuição de competências:

De carácter geral:

Exercer a adequada acção formativa, devendo manter a ordem e a disciplina na respectiva secção e controlar a assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários;

Assinar e distribuir os documentos e correspondência que tenham a natureza de expediente diário, com excepção da correspondência dirigida ao director distrital de finanças ou a entidades superiores ou equiparadas, nomeadamente os tribunais;

Despachar e distribuir periodicamente os pedidos de certidão conforme for estabelecido, exceptuando-se os casos em que haja motivo para indeferimento, que, mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho;

Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, as informações solicitadas pelas diversas entidades, ordenar e orientar a instrução de exposições e reclamações apresentadas, dando o respectivo parecer para decisão superior;

Controlar a execução de todo o serviço mensal afecto à respectiva secção de modo que sejam cumpridos todos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;

Controlar com os elementos da sua secção para a elaboração do PA 10;

Responsabilização pela organização e conservação de todos os documentos da secção;

Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 29.º do RGIT;

Controlar a execução do serviço afecto à sua secção de modo que sejam alcançados todos os objectivos superiormente determinados;

Execuções fiscais:

Registrar e autuar os processos de execução fiscal, proferir todos os despachos no âmbito da sua tramitação até à sua conclusão, com excepção de:

Declaração em falhas em processos de valor superior a € 5000;

Suspensão das execuções;

Decisão respeitante à venda dos bens penhorados;

Abertura de propostas em carta fechada;

Oposições e embargos de terceiros — registrar e autuar os processos de oposição e de embargos de terceiros, praticar todos os actos necessários à informação dos mesmos e remessa ao tribunal competente;

Processos de contra-ordenação e de redução de coima — registrar e autuar os processos em causa no âmbito do SCO, dirigir a sua instrução e investigação e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo as decisões nele proferidas, com excepção da fixação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;

Mapas — elaborar todos os mapas mensais e trimestrais legalmente exigíveis em devido tempo, para serem enviados às entidades competentes;

Outras tarefas:

Coordenar e controlar todo o serviço externo a realizar por funcionários na área da justiça tributária;

Organização e controlo da funcionalidade permanente do equipamento informático e arquivo referente aos documentos e outros elementos da 3.ª Secção;

Ordenar a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional em que tenha havido citação do chefe de finanças, sua remessa às entidades competentes ou oficiar quando não houver lugar à sua passagem, dentro dos respectivos prazos;

Promover as restituições dos impostos não informatizados;

Coordenar e controlar o serviço de entradas, correios e telecomunicações;

Aplicação dos reembolsos pendentes na aplicação informática de pagamentos e restituições;

Gerir os recursos humanos afectos à 3.ª Secção e controlar a assiduidade dos funcionários a ela adstritos, dando parecer sobre a classificação de serviço.

2 — Produção de efeitos — a presente delegação revoga, no que respeita à 3.ª Secção, a publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2006, através do aviso (extracto) n.º 325/2006, e produz efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto desta delegação.

3 — Observações:

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação;